



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PDL 98/2023, que “susta os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º e o art. 10 do Decreto nº 11.466, de 5 de abril de 2023, e os §§ 13 a 17 do art. 6º do Decreto nº 11.467, de 5 de abril de 2023, que regulamentam dispositivos do marco legal do saneamento básico”.

JUSTIFICAÇÃO

O Marco Legal do Saneamento Básico é um instrumento legal histórico, por ser uma política pública essencial para a população brasileira. A falta de saneamento básico afeta não somente a saúde da população, mas também, a sua dignidade.

O Marco Legal foi amplamente discutido pelo Congresso Nacional, o texto da lei conseguiu conciliar diversos interesses, bem como, diversos pontos de vista a respeito do setor.

Não é crível que o Governo Federal, por meio de um decreto, desfaça tudo aquilo que o Congresso construiu com muito diálogo. Não é admissível que o Governo Federal execute um verdadeiro retrocesso e deixe as pessoas convivendo com esgoto.

Nesse sentido, dada a importância da matéria, apresentamos esse Requerimento de Urgência para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 98/2023 seja apreciado e aprovado com a celeridade que o tema exige.



Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PDL 98/2023, que “susta os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º e o art. 10 do Decreto nº 11.466, de 5 de abril de 2023, e os §§ 13 a 17 do art. 6º do Decreto nº 11.467, de 5 de abril de 2023, que regulamentam dispositivos do marco legal do saneamento básico”.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcio Bittar e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8223194739>